

RESOLUÇÃO nº 004/2014-CMS-SP, de 13 de novembro de 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 189ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 13/11/2014, no cumprimento da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013;

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Decreto Presidencial 7508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro e 2012 e o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo e suas alterações;

Considerando que dada a transição que está vivendo o Centro de São Paulo, de Supervisão Técnica de Saúde Sé para Coordenadoria Regional de Saúde Centro, até uma discussão mais aprofundada sobre os mecanismos de participação, o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo;

RESOLVE

Que continue válido o Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde Sé para acompanhamento do processo de transição.

HOMOLOGO a Resolução nº 004/2014, de 13 de novembro de 2014, nos termos da Legislação Vigente.

(Ass.) José de Filippi Jr.

Secretário Municipal da Saúde de São Paulo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo